ITEM DE PAUTA	**3.8**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Plano de retorno da Fiscalização do CAU/MG presencialmente.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 148.3.8.2021

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 5 de julho de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda:

Considerando o disposto no inciso IX do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/MG;

Considerando a deliberação DPOMG Nº 0100.6.9/2020, de 23 de março de 2020, que aprovou a implementação total do regime de teletrabalho no CAU/MG, visando à preservação da saúde face à possibilidade de aceleração do contágio da "COVID-19";

Considerando o inciso IV do artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete à Comissão de Exercício Profissional propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;

Considerando a Deliberação da Comissão de Exercício Profissional – DCEP-CAU/MG Nº Nº 177.5.1/2021, de 21 de junho de 2021, a qual dispõe:

Informar à Presidência do CAU/MG as manifestações desta Comissão sobre a retomada as ações externas de fiscalização, no sentido de:

1. Concordar, parcialmente, com as premissas apresentadas no documento elaborado pelas Agentes de Fiscalização do CAU/MG, inclusive em vincular a realização das ações externas às condições sanitárias estabelecidas pelo plano “Minas Consciente “ do Governo do Estado de Minas Gerais, demonstrado através de “ondas”;
2. Ressalvar que uso dos termos “impossibilidade” e “dificuldade”, no documento supracitado, não se aplica a todas as situações mencionadas, por exemplo “impossibilidade em assegurar as condições sanitárias do veículo”; “impossibilidade de higienização das mãos nas obras conforme recomendação dos órgãos sanitários”; “dificuldade em manter uma distância mínima de segurança dos presentes nas obras”;
3. Aprovar o modelo de Nota de Fiscalização a ser utilizado nas ações externas, considerando inclusive essa utilização após a pandemia em curso;
4. Discordar, mediante o discutido em reunião com a Gerente e a Coordenadora de Fiscalização, dos seguintes procedimentos mencionados no documento, seguidos das razões de desacordo:

I. Ofício às Prefeituras: dado as experiências pregressas, está demonstrado que esse mecanismo não tem eficácia, pois não há resposta das municipalidades. Nos casos em que for necessário o contato com órgãos municipais, devem ser utilizadas as ferramentas de requerimento estabelecidas na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

II. Contato prévio com a denunciante, uma vez que não se vislumbra situações em que um contato prévio retiraria a necessidade da verificação in loco da denúncia.

x

x

x

x

x

DCD-CAU/MG Nº 148.3.8.2021

DELIBEROU:

1. **Aprovar** a proposta de retomada da fiscalização, considerando a deliberação DCEP-CAU/MG Nº Nº 177.5.1/2021.

2. **Enviar** ofício aos municípios onde há escritórios do CAU/MG solicitando a vacinação prioritária das arquitetas fiscais, assistentes administrativos e de fiscalização do Conselho.

3. **Encaminhar** à Gerência Geral para providências cabíveis.

Conselheiros		**Votação**			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Maria Edwiges Sobreira Leal	Presidente				
Ademir Nogueira de Ávila	Vice-Presidente	X			
Cecília Maria Rabelo Geraldo	Coordenadora da CED	X			
Fábio Almeida Vieira	Coordenador da CEP	X			
Maria Carolina Nassif de Paula	Coordenadora Adjunta da COA				X
Mariana Fernandes Teixeira	Coordenadora Adjunta da CPFi	X			
Sérgio Luiz Barreto C. Cardoso Ayres	Coordenador Adjunto da CEF	X			

Belo Horizonte, 5 de julho de 2021.

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros do Conselho Diretor do CAU/MG.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2021.07.06 16:55:38 -03'00'

Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614
Assinado de forma digital por FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614
Dados: 2021.07.06 12:22:38 -03'00'

Frederico Carlos Huebra Barbosa
Secretário do Plenário e Colegiado do CAU/MG

\

DCD-CAU/MG Nº 148.3.8.2021

ANEXO I

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG; Resolução CAU/BR 22/2012, Protocolo 1328296/2021
INTERESSADOS:	Comissão de Exercício Profissional; Gerência Técnica e de Fiscalização; Presidência;
ASSUNTO:	**MANIFESTAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE RETOMADA DE AÇÕES EXTERNAS DE FISCALIZAÇÃO**

DELIBERAÇÃO N° 177.5.1/2021 –CEP-

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 21 de junho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências regimentais, e

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *(...)*
> *IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;*
> *V - propor, apreciar e deliberar sobre medidas para aprimoramento do Plano Nacional de Fiscalização do CAU, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR;*
> *VI - instruir, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional;*
> *VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*
> *a) ações de fiscalização;*
> *(...)*
> *VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*
> *a) fiscalização;*
> *X - propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos de exercício profissional, no âmbito de sua competência; e*

Considerando a Deliberação 158.6.1/2020, que trata da suspensão de atividades e rotinas de fiscalização, e referencia as Portarias Ordinatórias 07/2020 e 09/2020 do CAU/MG;

Considerando os itens J, N, T e U do Plano de Ações de Fiscalização, aprovado pela Deliberação 173.2.1/2021, desta Comissão de Exercício Profissional;

Considerando o prolongamento da duração da pandemia em curso de COVID-19, causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2);

Considerando a solicitação da Presidência do CAU/MG, para manifestação sobre a proposta para retomada da fiscalização in loco elaborada pelas agentes de fiscalização, sob protocolo 1328296/2021.

DCD-CAU/MG Nº 148.3.8.2021

DELIBEROU

Informar à Presidência do CAU/MG as manifestações desta Comissão sobre a retomada as ações externas defiscalização, no sentido de:

1. Concordar, parcialmente, com as premissas apresentadas no documento elaborado pelas Agentes de Fiscalização do CAU/MG, inclusive em vincular a realização das ações externas às condições sanitárias estabelecidas pelo plano "Minas Consciente " do Governo do Estado de Minas Gerais, demonstrado através de "ondas";

2. Ressalvar que uso dos termos "impossibilidade" e "dificuldade", no documento supracitado, não se aplica a todas as situações mencionadas, por exemplo "*impossibilidade em assegurar as condições sanitárias do veículo*"; "*impossibilidade de higienização das mãos nas obras conforme recomendação dos órgãos sanitários*"; "*dificuldade em manter uma distância mínima de segurança dos presentes nas obras*";

3. Aprovar o modelo de Nota de Fiscalização a ser utilizado nas ações externas, considerando inclusive essa utilização após a pandemia em curso;

4. Discordar, mediante o discutido em reunião com a Gerente e a Coordenadora de Fiscalização, dos seguintes procedimentos mencionados no documento, seguidos das razões de desacordo:

   I. Ofício às Prefeituras: dado as experiências pregressas, está demonstrado que esse mecanismo não tem eficácia, pois não há resposta das municipalidades. Nos casos em que for necessário o contato com órgãos municipais, devem ser utilizadas as ferramentas de requerimento estabelecidas na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

   II. Contato prévio com a denunciante, uma vez que não se vislumbra situações em que um contato prévio retiraria a necessidade da verificação in loco da denúncia.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG	
CONSELHEIRO(A) ESTADUAL	ASSINATURA
Fábio Almeida Vieira – *Coordenador* Regina Coeli Gouveia Varella (S)	
Lucas Lima Leonel Fonseca - *Coord. Adjunto* Emmanuelle de Assis Silveira (S)	
Ademir Nogueira de Ávila Paulo Victor Yamim Pereira (S)	
Felipe Colmanetti Moura Thais Ribeiro Curi (S)	
Rafael Decina Arantes Isabela Stiegert (S)	